

O problema da regulamentação de Base de Dados no Brasil

Bianca E. Santo¹, Helio C. B. Junior¹, Renan H. Susuki¹, Thalles P. L. Mota¹, Josiel M. de Figueiredo¹ e Allan G. de Oliveira¹

¹Instituto de Computação – Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)
Caixa Postal nº 2367 – 78.060-900 – Cuiabá – MT – Brazil

{bianca.ces81, heliocarrara, renan.susuki, thallesleandromota}@gmail.com,
{josiel, allan}@ic.ufmt.br

***Abstract.** This article analyzes the regulation of databases in Brazil, highlighting the challenges posed by the absence of specific legislation. With the growth of the data market, protecting rights over such information becomes essential. The research employs historical and comparative methods to examine the implications of lacking legal protection, considering the Copyright Law and international treaties, and compares the Brazilian scenario with the legislation of regions like the European Union and countries like the United States. The conclusion emphasizes the need for regulation to stimulate innovation and investments, balancing data access and the protection of rights.*

***Resumo.** O artigo analisa a regulamentação das bases de dados no Brasil, destacando os desafios gerados pela ausência de uma legislação específica. Com o crescimento do mercado de dados, a proteção de direitos sobre essas informações torna-se essencial. A pesquisa utiliza métodos históricos e comparativos para analisar as implicações da falta de proteção legal, considerando a Lei de Direito Autoral e tratados internacionais, além de comparar o cenário brasileiro com legislações de países como a União Europeia e os Estados Unidos. A conclusão destaca a necessidade de regulamentação para estimular inovação e investimentos, equilibrando o acesso aos dados e a proteção de direitos.*

1. Introdução

Os avanços recentes do setor tecnológico destacam um crescente mercado cujo valor advém de bases de dados e seu comércio [Pontes, 1990]. Esse crescimento tem refletido um crescimento econômico que merece ser considerado nesse cenário. Contudo, a implementação de negócios que se baseiam na comercialização de bases de dados tem esbarrado em alguns dilemas sérios que envolvem a proteção dos direitos sobre essas bases de dados, especialmente no Brasil.

Alguns países e blocos de países, como os EUA e a União Europeia, fazem esforços para adequar suas legislações às novas demandas desse setor [Patrão, 2022]. Por outro lado, a falta de legislação específica e adequada no setor tem gerado incertezas e, por consequência, falta de investimentos. Neste artigo, buscaremos debater brevemente a fragilidade da cobertura de proteção às bases de dados no Brasil.

2. Metodologia

Optou-se por realizar um estudo descritivo, pautado em um método de procedimento duplo: i) método histórico, que permite analisar eventos e instituições do passado, verificando suas influências nos dias atuais; ii) método comparativo, que possibilita analisar distinções e semelhanças a respeito de como diferentes grupos sociais abordam o mesmo problema [Lakatos e Marconi, 2017].

Sendo assim, propusemos realizar pesquisas bibliográficas envolvendo fontes diversas sobre o tema, passando por leis locais, leis internacionais, registros de propriedade intelectual e entidades envolvidas no ecossistema de bases de dados, bem como levantar questões relevantes no debate atual.

3. Uma proposta de abordagem

Não há dúvidas de que os dados são extremamente valiosos nos dias atuais, especialmente quando organizados em grandes bases que podem fornecer informações importantes. Nesse contexto, muitos países têm se preocupado com a proteção dos direitos autorais relacionados a esses dados [Alvarenga, 2019].

Na legislação brasileira temos a Lei nº 9610/1998, conhecida como a lei do direito autoral. Em seu artigo 7º, inciso XIII, que prevê que bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual, estão sujeitas à proteção do direito autoral. Destaca-se, no parágrafo segundo do mesmo inciso, que esse direito é atrelado ao modo que a disposição dos dados é consolidada, garantindo o direito sobre a estrutura base e não sobre os dados em si [Mendes e Buainain, 2014].

Dessa forma, o dispositivo legal brasileiro delimita claramente o alcance da proteção a respeito dos conteúdos dos dados no âmbito da propriedade intelectual. Essa lei veio para complementar o entendimento sobre direitos de autoria e garantir o cumprimento do tratado da Convenção de Berna, da qual o Brasil é signatário, formalizada pelo Decreto nº 75.699, de 6 de Maio de 1975.

Existem várias instituições responsáveis pelo registro de diferentes tipos de criações, cada uma delas gerenciando suas respectivas bases de dados de acordo com as legislações específicas. A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), por exemplo, é a entidade que protege os direitos autorais de criações intelectuais no Brasil, abrangendo o registro de bases de dados. Já o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é responsável pela proteção da propriedade intelectual de patentes e marcas, além de realizar o registro de programas de computador e invenções.

No âmbito internacional, a World Intellectual Property Organization (WIPO) cuida do registro de marcas e base de dados, por meio de sistemas como o Tratado de Cooperação de Patentes (PCT). Na União Europeia, o European Union Intellectual Property (EUIPO) registra desenhos, modelos industriais e bases de dados não originais, sendo responsável pelo direito *sui generis*, conforme a Diretiva 96/9/EC, que oferece proteção jurídica ao fabricante da base. Para que o direito de extração e reutilização seja garantido ao produtor da base de dados, é necessário um grande investimento por trás, de natureza qualitativa ou quantitativa [Ascensão, 2002].

A importância de se ter uma base legal bem estabelecida é vista nos exemplos icônicos de casos julgados sobre a apropriação de bases de dados em outros países, que

incluem: i) o caso Feist e a Rural Telephone Services, de 1991 [Sanders, 2006]; ii) O caso Football Dataco Ltd. contra a Yahoo! UK Ltd., em 2012 [Patrão, 2022]. Tais exemplos demonstram a problemática que envolve os direitos de proteção sobre bases de dados.

4. Considerações finais

A Lei de Direito Autoral brasileira apresenta um dilema em relação à proteção de dados em bases de dados, conforme apontado por Alvarenga (2019). A ausência de proteção robusta sobre dados brutos, embora possa estimular a pesquisa e a concorrência, também abre portas para o uso inadequado e ilegal. Por outro lado, uma proteção excessiva pode restringir a competitividade e o acesso à informação, mas, ao mesmo tempo, atrair investimentos de grandes empresas. Por fim, esse é um tema de extrema relevância, pois envolve todo o cenário de desenvolvimento tecnológico em diversas dimensões sociais - e, especialmente para aqueles que implementam e gerenciam bases de dados, é fundamental compreender essa problemática a fim de ter condições de proteger suas produções de forma efetiva.

Referências

- Alvarenga, M. B. (2019). “Mineração de dados, big data e direito autorais no Brasil”. Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento. Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.
- Ascensão, J. O. (2002). “Direito intelectual, exclusivo e liberdade”. Revista da Esmafe, v. 3, p. 125-125. <https://revista.trf5.jus.br/index.php/esmafe/article/view/127/108>.
- CDTN (2022). ‘Proteção “Sui Generis”’. Disponível em: <<https://www.gov.br/cdtn/pt-br/inovacao-e-tecnologia/manual-de-propriedade-intelectual-do-cdtn/protecao-sui-generis>>. Acesso em: 18 set. 2024.
- EUIPO (2024). “European Union Intellectual Property Office”. Homepage. Disponível em: <http://euipo.europa.eu>. Acesso em: 17 set. 2024.
- INPI (2024). “Instituto Nacional Da Propriedade Industrial”. Homepage. Disponível em: <http://www.inpi.gov.br>. Acesso em: 17 set. 2024.
- Lakatos, E. M., e Marconi, M de A. (2017). “Fundamentos de metodologia científica”. 8ª ed. São Paulo: Atlas.
- Mendes, C. I. C., e Buainain, A. Marcio. (2014). “Bases de dados: propriedade intelectual e implicações à pesquisa agrícola”. Simpósio Nacional de Instrumentação Agropecuária, pp.1-20, São Carlos, SP, Brasil.
- Patrão, D. C. (2022). “Big Data e Propriedade Intelectual: a (des)proteção das grandes bases de dados”. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Escola do Porto, Universidade Católica Portuguesa, Porto.
- Pontes, C. C. C. (1990). Bases de dados em ciência e tecnologia. Transinformação, 2(2/3). Recuperado de <https://periodicos.puc-campinas.edu.br/transinfo/article/view/1665>. Acesso em: 29 out. 2024.

Sanders, A. K. (jul 2006). "Limits to database protection: Fair use and scientific research exemptions". Research Policy. Elsevier BV. <http://dx.doi.org/10.1016/j.respol.2006.04.007>.

WIPO (2024). "World Intellectual Property Organization". Homepage. Disponível em: <http://www.wipo.int>. Acesso em: 17 set. 2024.